



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

### LEI MUNICIPAL Nº 3.548, DE 04 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Médico Veterinário, sendo exigido a escolaridade de nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Fiscalização Profissional, carga horária de 30 horas semanais, com um salário mensal de R\$ R\$ 3.274,54 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único.** Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

**Art. 2º.** O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

**Art. 3º.** O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

02 - Coordenadoria do Meio Ambiente

2100 - Administração De Pessoal e Encargos da Coordenadoria do Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00.00 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**Parágrafo Único.** O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Evandro Agiz Heberle,  
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Secretária de Infraestrutura e Administração.